

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.495, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 2.042 DE 14 DE  
DEZEMBRO DE 2006”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 2.042 de 14 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

III – Cargo de Provisão em Comissão – destina-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração, reservado o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para provimento por servidores ocupantes de cargo efetivo.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 11 de janeiro de 2021.

**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**

Prefeito Municipal